

Política de Compliance

1. OBJETIVO

Estabelecer os pilares, as diretrizes e o escopo da atuação da área de Compliance do C88 Bank, demonstrando as atividades pertinentes à atuação da área, a importância do monitoramento contínuo do ambiente de conformidade e integridade, bem como o gerenciamento integrado dos riscos de conformidade e demais riscos da Instituição, que acompanhem as boas práticas de Governança Corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores do C88 Bank de qualquer nível hierárquico, administradores, bem como aos parceiros de negócios, fornecedores e todas as demais partes relacionadas.

3. BASE LEGAL/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA



1. Código de Conduta e Ética, do C88 Bank.



2. Política nº 793 Consequências, do C88 Bank.



3. Política nº 689 Anticorrupção, do C88 Bnk.




4. Política nº 761 Transação com Partes Relacionadas, do C88 Bank.



5. Política nº 787 Canal de Ética, do C88 Bank.



6. Política nº 820  Conflitos de Interesse, do C88 Bank.



7. Regimento Interno nº 730 Comitê de Riscos Operacionais e Compliance do C88 Bank.



8. Regimento Interno nº 792 Comitê de Ética, do C88 Bank.



9. Decreto nº 8.420/2015 Regulamentação da Lei Anticorrupção.



10. Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção.



11. Lei nº 13.506/2017. Processo administrativo sancionador no BCB e na CVM.



12. Resolução CMN 4.595/2017 Compliance.

3. BASE LEGAL/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA



13. Resolução CMN 4.859/2020
Canal para comunicação de
indícios de ilicitude.



14. Resolução Bacen
65/2021 Compliance.



15. Convenção das Nações
Unidas Contra a Corrupção
– Nações Unidas.



16. Modelo das Três Linhas
do IIA 2020 The Institute of
Internal Auditors.



17. Programa de Integridade –
Diretrizes para Empresas
Privadas Controladoria Geral
da União.



18. Compliance à Luz da
Governança Corporativa –
Instituto de Governança
Corporativa.



19. Guia Boas Práticas de
Compliance – Febraban 2018.



20. Guia Prático do Compliance:
O que você precisa saber para
começar – Livro colaborativo
KPMG Business School –
novembro/2020.



21. ABNT ISO 37001 Sistemas
de Gestão Antissuborno.



22. ABNT ISO 37301 Sistemas
de Gestão de Compliance.

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

1. Administradores

Abrange todos os Diretores e Conselheiros do C88 Bank.

2. Colaboradores

Estão abrangidos no conceito de colaboradores os Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, funcionários e estagiários do C88 Bank.

3. Compliance

A expressão compliance deriva do verbo inglês “to comply”, que significa **dever de cumprir**, de estar em conformidade e fazer cumprir com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”.

4. Comitê de Riscos Operacionais e Compliance

Composto pelos principais executivos do C88 Bank, instituído com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Conduta e Ética, políticas e normas internas, bem como a conformidade com a legislação nacional e internacional. O Comitê assegura ainda a manutenção e monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética para continuidade dos negócios, buscando medidas para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação do C88 Bank.

5. Comitê de Ética

Composto pelo Head de Compliance, Head de People to Business, Superintendente Executivo de Desenvolvimento Organizacional e Diretoria de Compliance, foi instituído pelo C88 Bank para coordenar as investigações de fraudes ou irregularidades, garantindo a equidade das sanções aplicadas, em conformidade com a Política de Gestão de Consequências.

6. C88 Bank

C88 pagamentos S.A. em conjunto com todas as empresas do seu grupo econômico.

7. Programa de Integridade

O Programa de Integridade reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos utilizados na prevenção, detecção e resposta através do combate à corrupção, fraude e má conduta.

8. Prevenção

Primeira etapa do Programa de Integridade em que se identifica possíveis problemas e, a partir disso, cria-se uma análise de riscos e diretrizes que dificultem a ocorrência de “não conformidades” legais e corporativas

9. Detecção

Contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio ético que porventura não tenha sido evitado pelas ações de prevenção, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.

10. Correção

Estabelece a responsabilização e as ações corretivas aplicáveis a cada caso de desvio ético comprovado, não conformidades legais e não conformidades corporativas identificadas. Ademais, essa etapa possibilita o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.

5. ESTRUTURA DE COMPLIANCE

I. A área de Compliance está estruturada conforme o modelo das três linhas de defesa, concebido pelo IIA (The Institute of Internal Audit), ou seja, estrutura que integra processos e pessoas no Programa de Integridade no âmbito da gestão de riscos, atribuindo responsabilidades essenciais para cada frente.

II. Os gestores operacionais, responsáveis pelas áreas de negócios, constituem a **primeira linha de defesa**. Já as funções de compliance e de gestão de riscos formam a **segunda linha de defesa**, enquanto a auditoria interna, por sua função de asseguuração independente, representa a **terceira linha**.

III. O Compliance possui autonomia, independência, recursos materiais, humanos e financeiros para desempenhar suas responsabilidades. Para a melhor adequação das responsabilidades e tarefas, a área está estruturada em duas frentes:

Integridade

Tem por objetivo garantir a aplicação e efetividade dos pilares do Programa de Integridade, quais sejam:

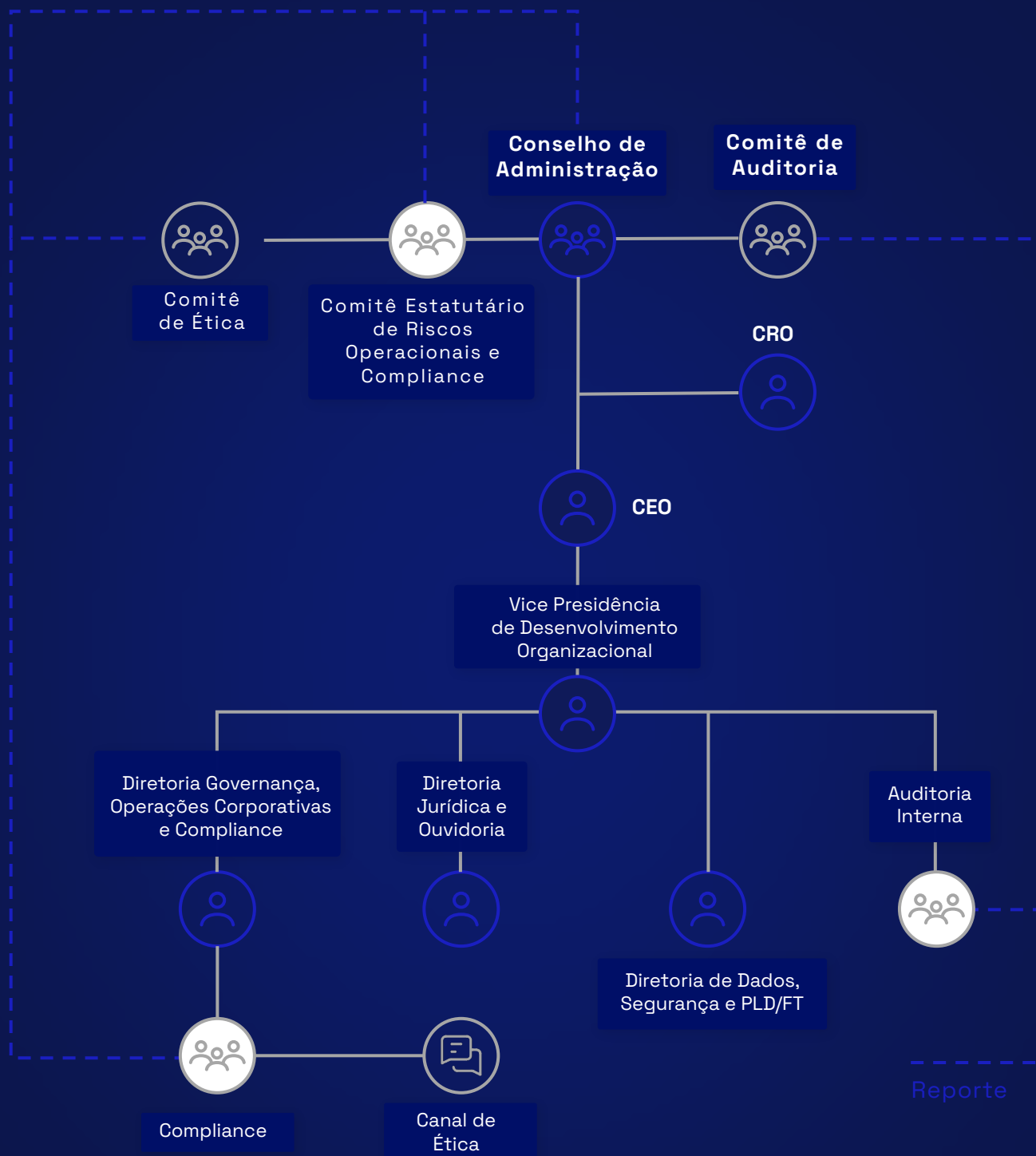
- § Comprometimento da Alta Administração;
- § Avaliação de riscos de compliance;
- § Código de Conduta e políticas de compliance;
- § Comunicação e treinamento;
- § Due diligence de terceiros;
- § Canal de Ética;
- § Monitoramento e testes;
- § Gestão de não conformidades;
- § Investigações internas; e
- § Reporte.

Regulatório

tem por objetivo se dedicar ao atendimento regulatório institucional de cada segmento do C88 Bank, tendo como escopo:

- § O atendimento às demandas regulatórias;
- § O acompanhamento de mercado e seus impactos para o C88 Bank;
- § A conformidade dos projetos institucionais;
- § A análise da conformidade de produtos e serviços oferecidos pelo C88 Bank; e
- § Atuação no formato de business partner (BP por áreas de atuação).

Os reportes do Compliance são feitos ao Conselho de Administração, ao Comitê de Ética e ao Comitê de Riscos Operacionais e Compliance, periodicamente, conforme se verifica na estrutura abaixo:



6. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- I. O Programa de Integridade do C88 Bank visa estabelecer um conjunto de ações, normas e diretrizes internas sustentadas pelos pilares da **prevenção**, **detecção** e **correção** de quaisquer ações inadequadas, antiéticas, atos lesivos ou desconformidades com leis, regulamentações e normativos internos, que possam prejudicar o patrimônio, a reputação e/ou a imagem do C88 Bank.
- II. Neste contexto, estabelecemos um Programa estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de cada área de atuação. O Programa de Integridade visa, ainda, em consonância e com foco na Lei nº 12.846/2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 8.420/2015, atender todos os seus requisitos legais exigíveis, como as medidas anticorrupção adotadas pelo C88 Bank



O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE

6.1 GOVERNANÇA E CULTURA

- I. A premissa fundamental para o sucesso do Programa de Integridade do C88 Bank é o comprometimento da Alta Administração, materializando-se em apoio visível e estimulando, assim, a consolidação da cultura da ética, de integridade e a observância à legislação em geral e, em especial, àquela voltada para o Sistema Financeiro Nacional.
- II. A Lei no 12.846/2013 trouxe a responsabilização objetiva das empresas, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos contra a Administração Pública. Dessa forma, é imprescindível que a Alta Administração se comprometa com a ética, transparência e conformidade, assegurando que as leis e regulamentações sejam observadas em toda e qualquer conduta praticada.
- III. De acordo com a lei 13.506/2017, os membros da Alta Administração estão sujeitos a diversas sanções descritas na lei ao realizar operações no Sistema Financeiro Nacional em desacordo com princípios previstos ou vedados em normas legais e regulamentares que regem as atividades autorizadas pelo Banco Central do Brasil, bem como deixar de fornecer ao BACEN documentos, dados ou informações cuja remessa seja imposta por normas legais ou regulamentares.
- IV. Em virtude disso, esta Política define as responsabilidades dos organismos de Governança Corporativa perante o Programa de Integridade do C88 Bank, sendo eles o Conselho de Administração, Diretoria, Áreas Operacionais, Compliance, Comitê de Riscos Operacionais e Compliance e Comitê de Ética.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



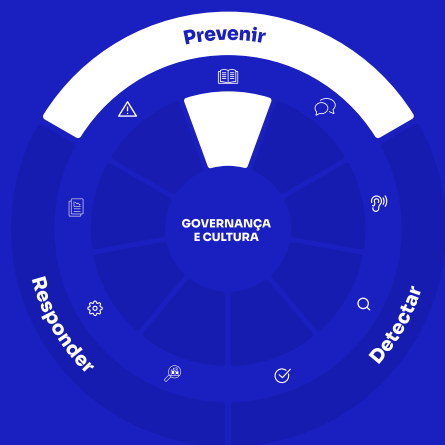
6.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

I. A área de Compliance é responsável pela gestão de riscos de integridade e conformidade, decorrentes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, como normas externas, Código de Conduta e Ética e políticas internas. A falta de cumprimento destes requisitos pode ocasionar em perdas financeiras e de reputação, sanções legais ou regulamentares. Além disso, também está incluído o risco legal e regulatório associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo C88 Bank.

II. Para mitigar esses riscos o Compliance deve atuar em conjunto com os proprietários dos riscos –primeira linha de defesa - na elaboração, implementação e monitoramento dos planos de respostas aos riscos de integridade e conformidade. Dessa forma, a gestão dos riscos de integridade e conformidade contribui com o processo de tomada de decisões, com a preservação de valor e aprimoramento dos níveis de governança da Instituição.

III. Os testes de conformidade deverão ser executados pela área de Riscos Operacionais e Controles Internos, onde são requeridas evidências de conformidade dos processos com as leis e regulamentações aplicáveis.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.3 CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

- I. Para formalizar a governança e garantir a continuidade dos negócios dentro de padrões éticos e sustentáveis, o Compliance é o responsável pelo Sistema de Padronização de Normativos do C88 Bank. Este regulamenta e direciona as condutas esperadas e os processos internos, que é baseado nos pilares da organização, em normas externas nacionais e internacionais, bem como nas boas práticas do mercado, alinhados ao Código de Conduta e Ética do C88 Bank.
- II. O Sistema de Padronização de Normativos é composto por Políticas, Normas, Instruções de Trabalho e Formulários, que padronizam as diretrizes estratégicas, táticas e operacionais, respectivamente.
- III. São criadas e revisadas políticas que suportam o Programa de Integridade e fornecem diretrizes institucionais que refletem o comportamento esperado de todos os colaboradores do C88 Bank:



Código de Conduta e Ética:

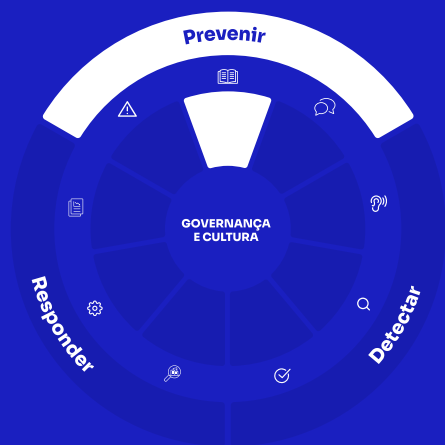
Traz uma abordagem simples, mas, com maior visibilidade para os comportamentos esperados dos colaboradores e terceiros no dia a dia. Este documento foi fundamentado em nosso propósito e pilares, garantindo uma gestão e atuação cada vez mais éticas.



Política de Consequência:

Informa, orienta e disciplina a conduta esperada dos Administradores do C88 bank e colaboradores próprios e terceiros, quando aplicável, bem como a aplicação de medidas disciplinares nos casos de violações ao Código de Conduta e Ética, normas a ele relacionadas, leis e regulamentações vigentes.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AValiação DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



Política de Conflito de Interesse:

Estabelece diretrizes organizacionais para fixar parâmetros, monitorar, acompanhar e dar transparência quanto à observância de normas relativas a potenciais conflitos de interesses e segregação de funções, a fim de garantir a proteção dos interesses do C88 Bank e seus stakeholders.



Política do Canal de Ética:

Estabelece as diretrizes do Canal de Ética do C88 bank destinado a recepcionar relatos de irregularidades, denúncias sobre fraudes e/ou violações ao Código de Conduta e Ética, à legislação vigente e/ou às normas internas do C88 Bank, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos regulatórios e legais aplicáveis.



Política Anticorrupção:

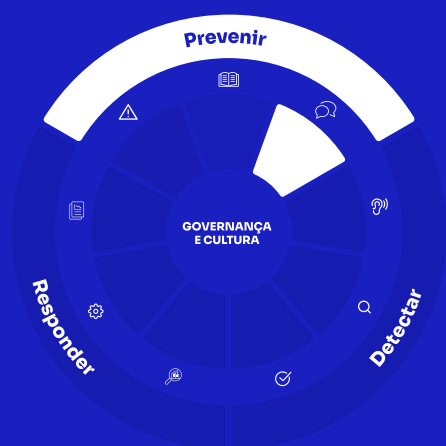
Estabelece as diretrizes para prevenção e combate às situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, com base na Lei Anticorrupção brasileira e boas práticas internacionais, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.



Política de Transação com Partes Relacionadas:

Estabelece as diretrizes a serem seguidas pelo C88 Bank em suas operações com partes relacionadas, para assegurar que todas as decisões envolvendo tais operações sejam tomadas de forma a garantir a transparência e a integridade dos atos praticados, o fiel cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis e as melhores práticas de governança corporativa.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AValiação DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.4 COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

I. Programas de capacitação são fundamentais para promover a cultura de ética. No início do ano, o Compliance deve elaborar o plano de treinamento e calendário de eventos e campanhas de conscientização, que permitam o encadeamento e multiplicação do conhecimento.

II. Treinamento:

i. Onboarding:

a. Para melhor adaptação à cultura do C88 bank, o Compliance deve participar do programa de onboarding para os novos colaboradores, onde mostrará as condutas que deles são esperadas e o quão forte é a cultura de integridade e conformidade no dia a dia do C88 Bank.

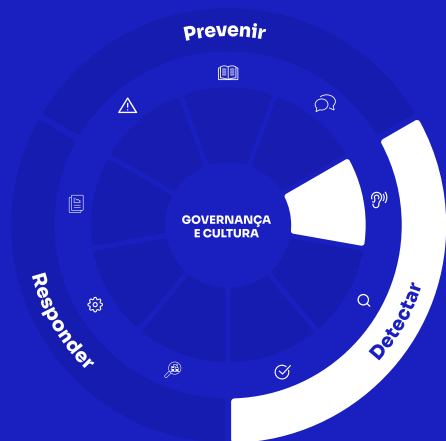
ii. Treinamentos eletrônicos:

a. Ao ingressar na Instituição, todos os colaboradores e administradores do C88 Bank devem realizar os treinamentos essenciais em formato eletrônico, visando orientá-los no início da jornada na empresa, assim como devem realizar, anualmente, a reciclagem dos cursos. Os treinamentos abordam os temas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Código de Conduta e Ética, Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Riscos Operacionais.

iii. Treinamento para terceiros:

a. Os prestadores de serviços do C88 Bank deverão participar do treinamento de Código de Conduta e Ética no momento de seu ingresso no C88 Bank, sendo necessária a formalização de que concordam e irão aplicar as diretrizes nele estabelecidas.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AValiação DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE

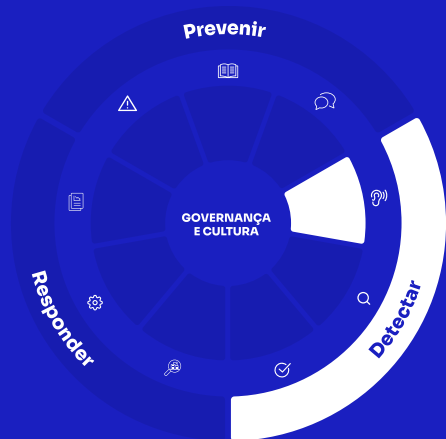
iv. Eventos:

- a. Ao longo do ano são realizadas palestras e treinamentos voltadas à promoção da capacitação, atualização e especialização dos administradores e colaboradores, em temas relacionados a integridade, conformidade, conduta ética, anticorrupção e conflito de interesses.

III. Comunicação:

- i. Para o engajamento dos administradores e colaboradores do C88 Bank, serão utilizados todos os canais e recursos físicos e virtuais disponíveis como forma divulgar suas diretrizes e fortalecer a cultura ética:
 - a. Divulgações na intranet e por e-mail sobre alterações e novas regulamentações, vídeos com linguagem clara e direta e newsletters.
 - b. Intranet corporativa para acesso de seus administradores e colaboradores com o objetivo de divulgar notícias, eventos, procedimentos, normas e diretrizes. O Compliance têm uma área exclusiva e dedicada à documentação de todas as suas iniciativas, com acesso irrestrito a todos os colaboradores.
 - c. Utilização de wallpapers (“papel de parede”) nos computadores da Instituição, para divulgação de princípios do Código de Conduta e Ética ou eventos.
- ii. Para o público externo, o Compliance deve manter atualizado o Portal de Integridade, localizado no website do C88 Bank, onde são divulgadas as diretrizes do Programa de Integridade, ações realizadas e políticas de Compliance.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.5 CANAL DE ÉTICA

- I. A denúncia é um dos principais mecanismos de identificação de descumprimento do Código de Conduta e Ética e normativos internos. Relatar condutas inadequadas e violações ao Código é um dever de todos os agentes de governança, colaboradores, estagiários, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral.
- II. O Canal de Ética do C88 Bank é terceirizado e garante a confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada, bem como do conteúdo das denúncias. O C88 Bank não tolera qualquer discriminação ou retaliação contra denunciantes que, de boa-fé, tenham comunicado violações e suspeitas de violações, ainda que sua denúncia se prove infundada.
- III. O canal de comunicação está disponível em site interno, externo e telefone, nos idiomas português e inglês, conforme descrito abaixo:



I. Internet:

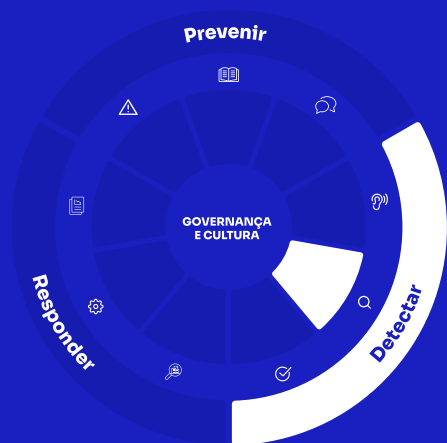
Pelo site <https://canaldeetica.com.br/c88bank/>, o denunciante redige incidente em formato texto, podendo incluir arquivos (documentos, fotos e vídeos, por exemplo) com o objetivo de enriquecer seu relato. O canal está disponível 24 horas, 7 dias por semana.



II. Telefone:

Atendimento pelo telefone 0800-888-8183, o denunciante conversa com profissional da empresa especializada. O canal está disponível 24 horas, 7 dias por semana.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.6 DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

- I. Com o intuito de conhecer e avaliar o perfil das empresas que o C88 bank pretende celebrar contratos e parcerias, a Due Diligence de Integridade (DDI) deverá ser realizada, de forma prévia à celebração, para avaliar o risco de reputação, corrupção e má conduta. Será utilizada uma abordagem baseada no risco, levando-se em consideração fatores como segmentos de bens e serviço prestados/fornecidos e pesquisa a fontes abertas.
- II. Além das Due Diligences de Integridade prévias e por demanda, a área de Compliance aplicará a Due Diligence de Integridade periódica nos parceiros apontados com alto risco de integridade, a fim de que sejam constantemente reavaliados.
- III. Ademais, os contratos celebrados pelo C88 Bank deverão trazer a obrigatoriedade de observância, pelas empresas contratadas, do Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.7 MONITORAMENTO E TESTE

- I. O Compliance é responsável pelo monitoramento constante do Programa de Integridade do C88 Bank. O resultado desse monitoramento é reportado ao Comitê de Riscos Operacionais e Compliance, que deverá acompanhar e aprimorar as medidas relacionadas à ética, integridade e prevenção à corrupção.
- II. No escopo do monitoramento contínuo incluem-se:
 - i. as medidas de tratamento dos riscos de integridade e conformidade;
 - ii. a gestão de partes relacionadas;
 - iii. eventual conflito de interesses;
 - iv. as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores;
 - v. mídia e processos judiciais de administradores;
 - vi. os meios de comunicação; e
 - vii. ações corretivas dos processos internos da Instituição.
- III. O monitoramento de leis e regulamentações deve ocorrer diariamente, por meio do sistema MK Compliance e integrações / automatizações com publicações com órgãos reguladores para envio de alertas online. Dessa forma, a equipe da vertente regulatória deve realizar as análises e encaminhar para as áreas elegíveis para verificação da aderência regulatória.
- IV. Para monitorar e medir a efetividade do ambiente de conformidade, a cultura de integridade do C88 Bank e a aderência de todas as áreas da organização, utiliza-se o Índice de Conformidade que está presente na meta de todas as áreas e é monitorado e reportado mensalmente para as Diretorias. O índice é constituído pelos indicadores descritos a seguir.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



Treinamentos

Execução dentro do prazo de **treinamentos obrigatórios** aplicáveis aos novos colaboradores.

Reciclagem dos treinamentos obrigatórios por todos os colaboradores.



Não Conformidade

Execução, dentro do prazo estabelecido das **não conformidades** identificadas

Elaboração, dentro do prazo estabelecido, de Planos de Ação para as Não conformidades identificadas.



Atualização de Normativos

Atualização de **todos os normativos** dentro do prazo estabelecido.

Publicação, dentro do prazo estabelecido, de novos normativos das áreas.



Leis e Regulamentações

Aderência dos nossos processos e produtos de acordo com as **leis e regulamentações atualizadas**.



Proteção de dados

Avaliará o % de colaboradores com incidentes de violação de dados.



Segurança da Informação

Avaliará o % de colaboradores vítimas de *phishing* nas pesquisas realizadas ao longo do período.



Privacidade

Quantidade de **incidentes** de segurança que acarretam risco ou dano relevante aos titulares de dados, bem como a **indicação** desses riscos



Aderência a SOx

Aderência dos nossos processos e produtos de acordo com as **leis e regulamentações atualizadas**.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.8 INVESTIGAÇÕES INTERNAS

- I. A partir da detecção de indícios da ocorrência de atos de “não conformidade” legal e/ou corporativa, o Compliance deverá executar uma apuração interna, que servirá como base para que sejam tomadas as providências cabíveis. O procedimento visa a apuração de irregularidades nos processos internos e de denúncias de fraudes, corrupção, conflitos de interesse e demais riscos à reputação, imagem e integridade do C88 Bank.
- II. A investigação é baseada na confidencialidade, imparcialidade e sigilo, objetivando a proteção do denunciante e do denunciado. Os relatórios de investigação deverão ser direcionados ao Comitê de Ética para o tratamento da causa e adoção das medidas de consequência.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.9 GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

- I. O Compliance é responsável pela gestão das não conformidades detectadas por meio da supervisão dos reguladores e autorreguladores, bem como dos testes controles realizados pela área de controles internos, auditoria externa e auditoria interna, com o intuito de assegurar que as normas e processos estão aderentes às legislações vigentes, bem como aos pilares do C88 Bank.
- II. Para que essas eventuais vulnerabilidades sejam sanadas, o Compliance deve executar um controle sistemático para garantir o adequado endereçamento e solução. As não conformidades, além de serem devidamente indicadas, serão também registradas em sistema para que a organização possa realizar o plano de ação corretiva.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GOVERNANÇA E CULTURA

AValiação DE RISCOS DE COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICAS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

CANAL DE ÉTICA

DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MONITORAMENTO E TESTE

INVESTIGAÇÕES INTERNAS

GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

REPORTE



6.9 REPORTE

- I. O Compliance possui ritos de reportes institucionais que visam garantir a adequada gestão e governança dos temas relacionados à conformidade legal e à integridade corporativa, que acontecem da seguinte maneira:
 - i. Relatórios Trimestrais ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, contendo o resumo das principais atividades de Compliance no período;
 - ii. Comitê de Riscos Operacionais e Compliance bimestral, que contempla os temas: o Índice de Conformidade; avaliações de riscos e deficiências de controles; comunicações e eventos realizados; mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para a gestão de conformidade e outros temas relacionados à integridade e conformidade do C88 Bank.
 - iii. Comitê de Ética com membros multidisciplinares, que objetiva endereçar e tomar as decisões relativas ao Canal de Ética e, em casos de infração de políticas, para deliberação das sanções.
 - iv. Ocorrem, sob demanda, comissões e reuniões, para acompanhamento periódico dos trabalhos de Compliance pelos diversos segmentos de negócio do C88 Bank.
- II. O Compliance ainda produz relatórios periódicos contendo o sumário dos resultados das atividades da função de conformidade, conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração, os quais são submetidos ao Conselho de Administração, ficando à disposição dos órgãos reguladores e auditorias. Dentre estes os relatórios constam:

I. Atividades de Compliance.

II. Canal de Denúncia.

III. Controles Internos e Compliance.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. Na definição do Programa de Integridade:

- i. Zelar para que o Programa de Integridade seja coerente com a identidade da organização;
- ii. Assegurar a disseminação de padrões de conduta e comportamento ético em todos os níveis da organização;
- iii. Aprovar e apoiar o Programa de Integridade da organização com a definição dos papéis e responsabilidades, assegurando a segregação de funções;
- iv. Ratificar a escolha da diretoria responsável pela função de compliance (ou designá-la, se for o caso) e assegurar a autoridade para que a área de Compliance possa agir de forma independente;
- v. Certificar-se de que haja recursos necessários para que as atividades relacionadas ao Programa de Integridade sejam exercidas adequadamente; e
- vi. Aprovar e apoiar a implementação do Código de Conduta e Ética, dos canais de denúncias, do Comitê de Ética e das Políticas relacionadas ao Programa de Integridade.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

II. Na execução do Programa de Integridade:

- i. Aprovar a verificação da efetividade do Programa de Integridade, que pode se dar eventualmente por processo de certificação, avaliações externas ou outras metodologias de verificação independente;
- ii. Indicar um comitê especial, de acordo com regras previstas, para conduzir investigações independentes, quando houver risco ou evidência de violação envolvendo a diretoria e membros do próprio Conselho de Administração; e
- iii. Definir de forma efetiva, sanções para eventuais violações do Código de Conduta e Ética, sobretudo as cometidas por membros da administração, que podem ter impacto não apenas na imagem, mas na própria sustentabilidade da organização.

III. No monitoramento do Programa de Integridade:

- i. Monitorar o cumprimento de responsabilidades legais ou definidas pela organização em políticas internas, com destaque para o Código de Conduta e Ética;
- ii. Monitorar os resultados do Canal de Ética e as decisões do Comitê de Ética;
- iii. Zelar para que indicadores de avaliação do sistema de compliance sejam utilizados para melhoria contínua dos processos; e
- iv. Avaliar se o treinamento sobre a cultura e o sistema de compliance é eficiente para conscientizar os públicos-alvo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.2 DIRETORIA

I. A Diretoria é responsável por:

- i. Colocar em prática o plano estratégico, elaborar e implementar todos os processos operacionais e financeiros, inclusive os relacionados ao compliance, à gestão de riscos e à comunicação com o mercado e demais partes interessadas;
- ii. Assegurar que a organização esteja em conformidade com os dispositivos legais e normativos internos a que está submetida;
- iii. Liderar pelo exemplo, reforçando o tom a ser seguido pela organização, reafirmando o compromisso com a integridade e incentivando o cumprimento das normas internas, leis e dispositivos regulatórios a que a organização está sujeita;
- iv. Em conjunto com o Conselho de Administração, a Diretoria deve passar a mensagem de que as normas internas, leis e regulamentos aplicáveis devem ser observados por todos;
- v. Aprovar a matriz de riscos de compliance, assegurando que o mapeamento regulatório e todas as atualizações sejam contemplados; e
- vi. Garantir que as medidas disciplinares apropriadas sejam aplicadas aos casos de violação do Código de Conduta e Ética.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

- I. As áreas operacionais representam a primeira linha de defesa da organização contra desvios de conduta e, portanto, devem:
 - i. Cumprir as normas internas, leis e disposições regulatórias aplicáveis;
 - ii. Identificar a necessidade de elaboração/ atualização de documento existente, por exigência de Órgãos Reguladores Externos, por demanda interna, alteração de Regulamentação, leis específicas e o processo de trabalho.
 - iii. Ser responsáveis operacionais no Programa de Integridade;
 - iv. Monitorar as operações e identificar mudanças nas leis e regulamentações;
 - v. Mitigar os riscos de compliance;
 - vi. Implementar controles e propor melhorias; e
 - vii. Informar periodicamente a administração sobre a eficácia do Programa de Integridade e, quando necessário, comunicar problemas à área de Compliance.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.4 COMPLIANCE

- I. Visando garantir a efetividade do Programa de Integridade, a função de compliance deve:
 - i. Coordenar o Canal de Ética;
 - ii. Discutir o grau de exposição e evolução dos riscos de compliance;
 - iii. Conscientizar a organização sobre a aderência aos princípios éticos, normas de conduta e obrigações aplicáveis, liderando o processo de disseminação da cultura de compliance;
 - iv. Executar o monitoramento integrado das atividades de compliance;
 - v. Colaborar na elaboração de um plano de treinamento para todos os colaboradores e partes interessadas;
 - vi. Coordenar as iniciativas de comunicação voltadas para disseminar o tema pela organização;
 - vii. Garantir a realização de controles e testes para verificar a aderência às políticas e aos procedimentos da organização;
 - viii. Colaborar no processo de investigação de irregularidades, com amplo acesso a documentos e informações de diferentes áreas da organização, de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração;
 - ix. Conduzir entrevistas de compliance, quando aplicável, e demandado pelo Comitê de Ética;
 - x. Sugerir, em conjunto com o Comitê de Ética, a aplicação de sanções previstas na política de consequências;
 - xi. Assegurar que as sanções determinadas sejam aplicadas; e
 - xii. Informar às áreas gestoras quando da publicação de toda e qualquer Resolução, Lei ou Norma que deva ser do conhecimento das referidas áreas.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

- I. São atribuições do Comitê?
 - i. A manutenção e monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética nos negócios;
 - ii. Definir e formalizar a aplicação da Política de Consequências, referente a eventual desvio de conduta ética, englobando colaboradores internos ou externos;
 - iii. Assegurar medidas para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação do C88 Bank;
 - iv. Monitorar o Índice de Conformidade mensal e acumulado;
 - v. Acompanhar as avaliações de riscos e deficiências de controles de conformidade;
 - vi. Monitorar mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para a gestão de conformidade;
 - vii. Garantir suficiência dos recursos disponíveis para o Compliance;
 - viii. Recomendar ao Conselho de Administração o orçamento necessário para o funcionamento do Comitê de Riscos Operacionais e Compliance e indicar os demais colaboradores destacados para assessorar o Comitê em suas funções;
 - ix. Manter o Conselho de Administração informado, anualmente, ou sempre que necessário, sobre os resultados das atividades de sua competência;
 - x. Administrar conflitos de interesse (internos e externos); e
 - xi. Emitir relatório obrigatórios contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, quando aplicável.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

7.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 DIRETORIA

7.3 ÁREAS OPERACIONAIS

7.4 COMPLIANCE

7.5 COMITÊ DE RISCOS OPERACIONAIS E COMPLIANCE

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

7.6 COMITÊ DE ÉTICA

I. São atribuições do Comitê?

- i. Definir e formalizar os níveis de penalidade referente a eventual desvio de conduta ética, englobando colaboradores internos ou externos;
- ii. Receber periodicamente um sumário das denúncias recebidas pelo Canal de Ética ou diretamente por membros do Comitê de Ética;
- iii. Analisar as denúncias recebidas no Canal de Ética;
- iv. Avaliar a classificação e tratativa sugerida pela área de People to Business;
- v. Avaliar e deliberar sobre eventuais medidas disciplinares para os casos de desvio de conduta;
- vi. Em casos de infrações e violações graves recomendar planos de ação preventivos e corretivos; e
- vii. Avaliar e deliberar o encerramento aos casos reportados no Canal de Ética.

8. APROVAÇÃO

Diretoria Risco e Compliance:
Roberés Correa Guimarães

Diretoria de Governança, Operações Corporativas :
Gabriela Martins

Conselho de Administração: Ata de Reunião
23/08/2023